

Rádio do Cidadão: serviço e prazer

Na era da internet e dos aparelhos celulares, esperava-se que a comunicação de cidadãos comuns por rádio caísse em desuso. Não foi o que aconteceu.

Para os apaixonados pelo *hobby*, a comunicação via rádio oferece oportunidade de se relacionar e formar comunidades com valores próprios, como a satisfação de prestar assistência em situações de perigo, além de estar associado a estilos de vida aventureiros, como o dos adeptos dos

esportes radicais, em especial os *rallies*. Nesse tipo de atividade o papel do rádio até hoje não foi suplantado por outras formas de comunicação.

O serviço Rádio do Cidadão é uma modalidade de radiocomunicação usada de modo compartilhado, na faixa de frequência entre 26,96 MHz e 27,61 MHz, que corresponde a um comprimento de onda de cerca de 11 metros. Daí serem comuns expressões como “operar em 11 metros” ou “operar na faixa de 27 MHz”.

Já o serviço de radioamador utiliza várias faixas de frequências e várias modalidades de transmissão, de acordo com a classe de cada operador (são concedidas licenças nas classes A, B, C e D).

De acordo com a Constituição federal, “compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações” (art. 21, inciso XI). Por isso, para prestar os serviços de radiocidadão ou de radioamador, que incluem montar e ope-

rar as estações transmissoras, é necessária autorização do governo federal, concedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), vinculada ao Ministério das Comunicações.

Essas estações integram o Sistema Nacional de Defesa Civil (Sindec) e, em caso de emergência, como catástrofes, incêndios, inundações, epidemias e acidentes, auxiliam as forças policiais, os órgãos públicos e os demais cidadãos a enfrentar essas situações de perigo.

Radiocomunicação para pessoa física

Serviço Rádio do Cidadão – É a forma de radiocomunicação mais popular, em que qualquer pessoa pode pedir uma licença para operar a partir de equipamentos instalados em casa, no trabalho, ou em veículos. Também chamado de Faixa do Cidadão, CB ou PX, é o preferido pelo público pela facilidade de instalação e de obtenção da licença.

Os objetivos desse serviço são a comunicação, de interesse geral ou particular, e o auxílio em situações de emergência.

O sinal de rádio enviado na Faixa do Cidadão viaja até a ionosfera (região superior da atmosfera ionizada pela radiação solar) e é refletido de volta para a Terra, permitindo alcançar

enormes distâncias e realizar uma conversa por rádio entre países de continentes diferentes com toda a segurança.

As antenas para veículos têm em média 2,73 metros de comprimento. São as famosas “marias-moles”, vistas em automóveis, jipes e caminhões que rodam pelas estradas do Brasil e do mundo.

Serviço de radioamador – É o serviço mais completo à disposição do cidadão comum e visa prover comunicação, instrução pessoal e estudos técnicos, sendo vedada a utilização para outros fins. São autorizados a instalar e operar uma estação do serviço de radioamador associações de radioamadores, escolas e uni-

versidades, brasileiros maiores de dez anos (pais e tutores são responsáveis até a maioridade), e estrangeiros que cumprirem as condições previstas na legislação.

Para obter a licença de operação, o candidato precisa ter um Certificado de Operador de Estação de Radioamador (Coer), concedido aos aprovados nas provas aplicadas pela Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão (Labre) – em razão de termo de cooperação firmado entre a Anatel e a Labre; fazer um curso preparatório de ética de operação; e aprender o código fonético e o código Q. Para as classes “A” e “B” são exigidos conhecimentos de eletrônica e do código Morse.



ANA VOLPE/JORNAL DO SENADO

Presidente da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão, Roberto Stuckert faz contato com radioamadores da Itália

Direitos e deveres de prestadores e operadores

- ▶ O radiocidadão e o radioamador devem disponibilizar sua estação em caso de emergência, situação em que podem, inclusive, dependendo da gravidade da situação, operar em frequências exclusivas da polícia e de outros serviços.
- ▶ As instalações e a altura das antenas devem estar de acordo com as normas técnicas e de construção, garantido ao radioamador o direito de instalar sua antena no teto de prédio em condomínio.

Características dos equipamentos

- ▶ equipamentos homologados e instalados segundo os critérios definidos pela Anatel

- ▶ transceptores limitando rigorosamente a emissão às faixas permitidas
- ▶ estabilidade de frequência para suportar variações de temperatura e de tensão elétrica
- ▶ potência média de acordo com o permitido e dispositivos para atenuar emissões espúrias.

Regras de operação

- ▶ antes de transmitir, o operador deve verificar se a frequência está livre
- ▶ nenhuma chamada pode ser repetida mais de três vezes consecutivas
- ▶ em cada câmbio deverá ser mencionado o indicativo de chamada de ambas as estações em contato
- ▶ o indicativo deve ser declarado completo
- ▶ a transmissão não pode durar mais que três minutos, exceto nos casos de emergência.

Reclamações

Se suspeitar que uma estação radioamadora ou de

radiocidadão está provocando interferências ou prejudicando de algum modo seus direitos, veja como fazer:

- ▶ verifique se o seu equipamento está instalado corretamente e em perfeitas condições técnicas, para não incorrer em queixa infundada. Caso o problema persista, procure a representação da Anatel em seu estado ou a página da agência (www.anatel.gov.br/index.asp?link=/conheca_anatel/Escritorios/enderecos.asp) e preencha o formulário próprio ou ligue 0800 33-2001

- ▶ reclame na prefeitura, em caso de problemas com a edificação (altura, invasão).

Por sua vez, o operador/prestador do serviço pode e deve solicitar à Anatel a certificação de seus equipamentos, como forma de preservar seus direitos e de garantir aos vizinhos que está operando de acordo com as normas e sem causar prejuízo.

Como obter autorização para instalar e operar uma estação

Dirija-se a um dos escritórios regionais ou unidades operacionais da Anatel e preencha um requerimento. Leve sua carteira de identidade e CPF. O requerimento pode ser impresso a partir do *site* da Anatel, no endereço http://www.anatel.gov.br/outros/formularios/req_ser_radio_cidadao.pdf, e

enviado pelo correio preenchido, assinado e acompanhado de cópia da carteira de identidade e do CPF para a representação regional da Anatel na capital do seu estado. É necessário pagar ainda a Taxa de Fiscalização da Instalação (TFI) e pelos direitos de execução do serviço e de uso das radiofrequências.

Como ser um radioamador

É preciso procurar as diretorias da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão nas capitais, escritórios ou unidades operacionais da Anatel ou nas delegacias regionais do Ministério das Co-

municações e pedir o calendário de testes para obtenção do Coer. Com o Coer em mãos, solicite a licença para a estação (as taxas são as mesmas das do Rádio do Cidadão).

Informações, legislação e projetos de lei

Informações

- ▶ **Ministério das Comunicações**
www.mc.gov.br
- ▶ **Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)**
0800 33 2001
SAUS Quadra 6, Bloco F, 2º andar
Brasília, DF – CEP 70070-940
– www.anatel.gov.br
- ▶ **Liga Brasileira de Radioamadores (Labre)**
(61) 3223-1157
Caixa Postal 004 – CEP 70359-970
– Brasília, DF
Estação Oficial PT2AA
www.labre.org

Legislação

- Lei 8.919/94** – Lei das Antenas.
- Lei 9.472/97** – Lei Geral das Telecomunicações.
- Lei 9.295/96** – Lei Mínima. Dispõe sobre os serviços de telecomunicações.
- Lei 5.070/66** – Regula a arrecadação de taxas de fiscalização, instalação e funcionamento.

Projetos de lei

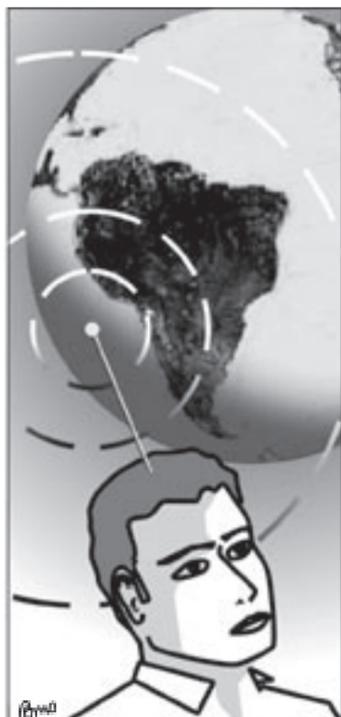
- PLS 249/203** – Do senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-

RN), propõe a concessão de isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a aparelhos próprios para o radioamadorismo, quando importados ou adquiridos por radioamador habilitado e participante da Rede Nacional de Emergência de Radioamadores (Renex), integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil (Sindec).

PL 4.445/04 – Altera o Decreto-lei 37/96 e a Lei 8.032/90 para conceder isenção do Imposto de Importação e do IPI na importação de equipamentos de radiocomunicação realizada por radioamadores e para serviços de radiodifusão na faixa de rádio cidadão.

PL 1.542/03 – Altera a redação do art. 162 da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997, excetuando os equipamentos de radioamador e radiocidadão da necessidade de homologação pela Anatel, desde que homologados por entidades nacionais ou estrangeiras reconhecidas pela agência.

PLs 6.565/02, 5.942/90 e 3.767/89 – Isentam o serviço de radioamador do pagamento de taxa de fiscalização e declaram de utilidade pública os serviços de radioamador e de radiocidadão.



✂

✂